

LEI



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 400/2020
De 05 de novembro de 2020**

**"Denomina RUA MANOEL REIS LIMA, e dá
outras providências".**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES,
ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º - Fica denominada RUA MANOEL REIS LIMA, a Rua inicia-se a partir
da residência do saudoso Sr. Lealdo, localizada no Povoado Cruzes deste Município.**

**Art. 2º - Compete ao Poder Executivo Municipal, providenciar a colocação da
placa de nomenclatura que trata esta Lei.**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do prefeito de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, em 05 de
novembro de 2020.**

THIAGO DE SOUZA SANTOS
Prefeito Municipal

Rua João dos Reis Lima Neto, s/n, centro, Nossa Senhora das Dores - SE, CEP: 49.600-000.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>